



Portaria 61/2018

“Dispõe sobre a Cedência de Servidor do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Paranhos-MS, que especifica e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Dirceu Bettoni**, no seu uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a solicitação da Câmara Municipal de Paranhos, efetivada pelo ofício 018/2017, solicitando a cedência da servidora para exercer a função de cargo comissionado

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores do Município em seu capítulo V do afastamento – Seção I para servir a outro Órgão ou Entidade, Artigo 120, I;


RESOLVE:

Art.1º - **AUTORIZAR A PRORROGAÇÃO** da cedência sem ônus para origem, da servidora **RENATA APARECIDA NEGRAO PERES** ocupante do cargo em provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Nível III, Classe B, a Câmara Municipal de Paranhos, pelo período de 15/03/2018 a 31/12/2020

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam as disposições em contrário.

Paranhos, 08 de junho de 2018.


Dirceu Bettoni
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
Departamento de Recursos Humanos

Portaria 62/2018

"Dispõe sobre a Cessão de Servidor do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Paranhos-MS, que especifica e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor **Dirceu Battoni**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a solicitação da Câmara Municipal de Paranhos, efetivada pelo ofício 018/2017, solicitando a cessão da servidora para exercer a função de cargo confiado;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto das Servidoras do Município em seu capítulo V do afastamento – seção I para servir a outra Organização ou Entidade, Artigo 120, I;

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR A PRORROGAÇÃO da cessão para fins para origem, da servidora **RENATA APARECIDA NEGRÃO PERES** ocupante do cargo em provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Nível III, Classe B, da Câmara Municipal de Paranhos, pelo período de 15/03/2018 a 31/03/2020.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam as disposições em contrário.

Paranhos, 06 de junho de 2018.

Dirceu Battoni
Prefeito Municipal

nº 2101, bairro Jardim Carimbó na cidade de Sete Quedas – MS, inscrita no CNPJ 00.369.338/0001-15, por um valor total de R\$ 45.150,00 (quarenta e cinco mil cento e cinquenta reais), para todos os fins de direito, como se vê da ata de julgamento das propostas.

Paranhos - MS, 06 de Junho de 2018.

Raphael Pereira Lima
Pregoeiro Oficial
Dec. 03/2017

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 62, DE 11 DE JUNHO DE 2018.

"Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público Municipal que especifica, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor **Dirceu Battoni**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido do Servidor Público Municipal **Valdir José Marques** ocupante do cargo de provimento efetivo de **TRATORISTA**, matrícula 374-3, lotado na Secretaria de Desenvolvimento econômico e sustentável.

Art. 2º - Em decorrência do estabelecido no artigo anterior, fica declarado a vacância da referida vaga no quadro permanente da Prefeitura Municipal de Paranhos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizada no átrio da Prefeitura Municipal, retroagindo seus efeitos em 29 de Abril de 2018.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranhos-MS,
Aos 11 dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezoito.

Dirceu Battoni
Prefeito Municipal

"SOLICITA AUTORIZAÇÃO E INCENTIVO A IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Tacuru - MS, **CARLOS ALBERTO PELLEGRINI**, faz saber que o Legislativo, através de seus legítimos representantes junto a Câmara Municipal de Tacuru aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a doar Terreno localizado no conjunto Habitacional Hilda Durst, sendo Lote nº 04 pertencente a Quadra nº 04, localizada na Travessa das Bromelhas, lote de Terreno Urbano medindo 200,00m² (duzentos metros quadrados) sendo a medida de 10,00m (dez metros de frente, sendo a mesma medida dos fundos) e 20,00m (vinte metros de frente aos fundos de ambos os lados) distante a 10,00m (dez metros) da esquina com a Travessa Beija Flor, a Doação do espaço em favor de **Jose Junior Soares de Carvalho**, brasileiro, portador do CPF nº. 045.260.191-96, residente e domiciliado neste município na Travessa das Bromelhas, lote 06, nesta cidade de Tacuru - MS, o mesmo fica autorizado através desta o direito de uso e exploração comercial.

Parágrafo Primeiro - É expressamente proibido o uso desta área para fins, residenciais e afins.

Parágrafo segundo - A construção do edifício dentro do Estante, deverá obedecer às normas e projeto arquitetônico determinado pela sessão competente da Prefeitura Municipal de Tacuru - MS.

Parágrafo Terceiro - É expressamente proibida a venda, ou transferência de direito a utilização do uso.

Parágrafo Quarto - Fica o mesmo comprometido a recolher os tributos municipais, em vigência.

Parágrafo quinto - Fica o mesmo comprometido a gerar de 02 (dois) empregos diretos.

Parágrafo sexto - Fica o mesmo comprometido a iniciar a construção em 06 (seis) meses, e o término de 01 (um) ano a partir da data de início.

Rua Verdúlia Lima Alvaranga, 1006 - Centro - CEP: 75.975-000 - Tacuru - MS
CNPJ: 03.888.998/0001-00 Fone/Fax: 67.6478-1188 - E-mail: prefeitura@tacuru.ms.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
GABINETE DO PREFEITO
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2017-2020

Parágrafo sexto - Fica o beneficiário proibido de vender ou locar o referido imóvel por um período de no mínimo 60 (sessenta) meses a partir do saneamento da referida Lei, sob pena de revogação desta Lei e ressarcimento do Município com Juros e correções.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tacuru MS, em 05 (cinco) de junho de 2018.

CARLOS ALBERTO PELLEGRINI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0019/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira Oficial, torna público que na sessão pública realizada em 26/03/2018, cujo objeto trata-se da seleção de melhor proposta visando a contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de projeto arquitetônico, projeto de estrutura, projeto elétrico, projeto hidrossanitário de frigorífico bovino para o município de Tacuru/MS, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, não compareceram interessados, sendo o Pregão declarado deserto.

Eleziane dos Santos
Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0020/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira Oficial, torna público que na sessão pública realizada em 26/03/2018, cujo objeto trata-se da seleção de melhor proposta visando a contratação de empresa para prestação de

LEIA E ASSINE O JORNAL A GAZETA